

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

# ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP JUSTICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO

## 1 - ÁREA REQUISITANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §  $7^{\circ}$  do art. 90 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de abril de 2025.

ELAINÉ MENDES DA SILVA ARRUDA Secretaria Municipal de Assistência Social